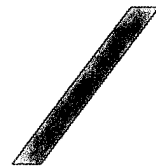




redefining / standards

AXA Portugal

Relatório de Gestão Fundo de Pensões Seguro Directo



2013



Índice

1. EVOLUÇÃO GERAL DO FUNDO DE PENSÕES	3
2. ALTERAÇÕES COM IMPACTO SIGNIFICATIVO NA GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES	3
3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
4. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E REGRAS PRUDENCIAIS APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES	5
5. COMPARAÇÃO DOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO E DA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA	5
6. EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES	5
7. RENTABILIDADE E NÍVEIS DE RISCO DO FUNDO DE PENSÕES	6
8. EVOLUÇÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO	6
9. GESTÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO, INCLUINDO A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E OPERAÇÕES DE REPORTE DE EMPRÉTIMOS DE VALORES	7
10. VALOR DA QUOTA-PARTE DO FUNDO AFECTA	7
11. VALOR ACTUAL DAS RESPONSABILIDADES PASSADAS	7
12. NÍVEL DE COBERTURA DAS RESPONSABILIDADES PASSADAS	8
13. NOTAS FINAIS	9



1. EVOLUÇÃO GERAL DO FUNDO DE PENSÕES

O valor do Fundo de Pensões Seguro Directo, no final de 2013, foi de 419 mil euros, o que representa um crescimento de 2% face ao período homólogo (7 mil euros).

O rendimento financeiro do fundo decresceu 20 mil euros face a 2011 essencialmente na rubrica de +/- valias, perfazendo um total de 22 mil euros.

	2013	2012
Valor Inicial do Fundo de Pensões Seguro Directo	411.874	386.897
Contribuições	0,00	790,83
Financeira	14.365,35	34.101,83
Rendimentos	13.833,34	11.339,71
+/- valias potenciais e efectivas	532,01	22.762,12
Derivados	0	
Pensões, capitais e prémios únicos vencidos	0,00	0,00
Transferência de participantes		
Comissões/impostos e outros	-7.543,34	-9.915,24
Valor Final do Fundo de Pensões Seguro Directo	418.696	411.874

2. ALTERAÇÕES COM IMPACTO SIGNIFICATIVO NA GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES

A AXA Portugal, Companhia de Seguros de Vida SA (AXA Vida) em conjunto com as Associadas submeteu em Dezembro de 2012 ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP) o pedido de autorização às alterações do Fundo de Pensões Seguro Directo, em consonância com a implementação do PIR para a toda a população elegível, no âmbito de um processo que tem conhecido alguns desenvolvimentos e alterações ao longo de 2013.

Embora o referido processo não tenha sido formalmente autorizado pelo ISP à data de 31-12-2012, apesar da obrigatoriedade de implementação destas alterações pelas Associadas do Fundo, optou-se por reportar a avaliação actuarial e estatística de 2013, já reflectindo a implementação do PIR.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os objectivos e princípios da política de investimentos são descritos no artigo 9º do respectivo contrato de gestão e que seguidamente se transcreve:

Artigo 9º

Política de Investimentos

1. Todas as aplicações do património do fundo obedecem aos limites estipulados por lei e pelas normas em vigor.
2. Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais inerentes ao tipo de fundo dispostas na Norma Regulamentar N.º9/2007-R de 28 de Junho o património do fundo deverá obedecer aos seguintes limites de exposição, diversificação e dispersão aos diferentes tipos de aplicações:
 - 2.1. Um máximo de 55% do património pode ser representado por acções, por obrigações convertíveis ou que confirma o direito à subscrição de acções, ou ainda por quaisquer outros instrumentos que confirmam o direito à sua subscrição ou que permitam uma exposição aos mercados accionistas, designadamente



- warrants e participações em instituições de investimento colectivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.
- 2.2. O investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado não pode representar mais de 15%.
 - 2.3. O investimento em unidades de participação de organismos de investimento colectivo não harmonizado não pode representar mais do que 10%.
 - 2.4. Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, o investimento em unidades de participação de um único organismo de investimento colectivo não harmonizado não pode representar mais do que 2% do valor do património do fundo.
 - 2.5. No caso de organismos de investimento colectivo não harmonizado que invistam noutros organismos de investimento colectivo não harmonizados, não é aplicável o limite estabelecido no ponto anterior, mas o investimento em unidades de participação de cada um destes outros organismos não pode representar mais do que 2% do valor do património do fundo.
 - 2.6. Um máximo de 30% pode ser representado por activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do fundo.
 - 2.7. Está vedada a possibilidade de uso de operações de reporte e de empréstimo de valores.
 - 2.8. Existe a possibilidade do uso de instrumentos derivados, exclusivamente ao nível de operações de cobertura de risco. A sua utilização tem de ser previamente autorizada pela administração da entidade gestora e pela associada.
 - 2.9. Um máximo de 40% do património pode ser representado por aplicações em terrenos e edifícios.
 - 2.10. Um máximo de 10% do património pode ser representado em unidades de participação em fundos de investimento imobiliário.
 - 2.11. O investimento numa mesma sociedade não pode representar mais do que 10% do valor do património do fundo, sendo o limite de 5% quando se tratar de investimentos em associados do fundo de pensões ou em sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados.
 - 2.12. O investimento no conjunto das sociedades que se encontrem entre si ou com a entidade gestora em relação de domínio ou de grupo não pode representar mais do que 20% do valor do património do fundo, sendo o limite de 10% quando se tratar de investimentos efectuados no conjunto dos associados do fundo de pensões, e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados.
 - 2.13. Os investimentos deverão ter uma maior incidência geográfica no mercado europeu.
 - 2.14. A rentabilidade da gestão dos investimentos num determinado período é medida pela comparação entre a carteira valorizada a preços de mercado no final do período e o mesmo valor no início do período, medida pela Taxa Interna de Rentabilidade (T.I.R). O risco da carteira é medido e acompanhado pela respectiva composição em termos de rating, sendo o âmbito dos investimentos maioritariamente em emittentes com notação da Standard & Poor's de Investment grade.
 - 2.15. O Fundo exercerá o direito de voto nas sociedades emittentes sempre que se considerar oportuno para defesa dos interesses económicos e financeiros do fundo de Pensões, podendo o associado interferir nesse exercício.
 - 2.16. Sem prejuízo da necessária adaptação da política de investimentos às condições envolventes dos mercados financeiros, proceder-se-á à avaliação da adequação da política de investimentos de pelo



menos de três em três anos. Caberá ao associado e à entidade gestora a definição da política de investimentos.

2.17. Não são consideradas quaisquer outras restrições à política de investimentos para além das legalmente estabelecidas.

4. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E REGRAS PRUDENCIAIS APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES

As regras prudenciais abaixo identificadas foram cumpridas em todos os investimentos.

5. COMPARAÇÃO DOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO E DA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

A política de investimentos do fundo de pensões Seguro Directo não tem um benchmark de alocação estratégica definido.

Limite por emitente	10%
Limite por associado	5%
Emitentes do grupo	20%
Emitentes do grupo - associado	10%
Fundos não Harmonizados	10%
Fundos não Harmonizados (por OIC)	2%
Não cotados	15%
Moeda estrangeira	30%
Activos cedidos em operações de empréstimo	40%

6. EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES

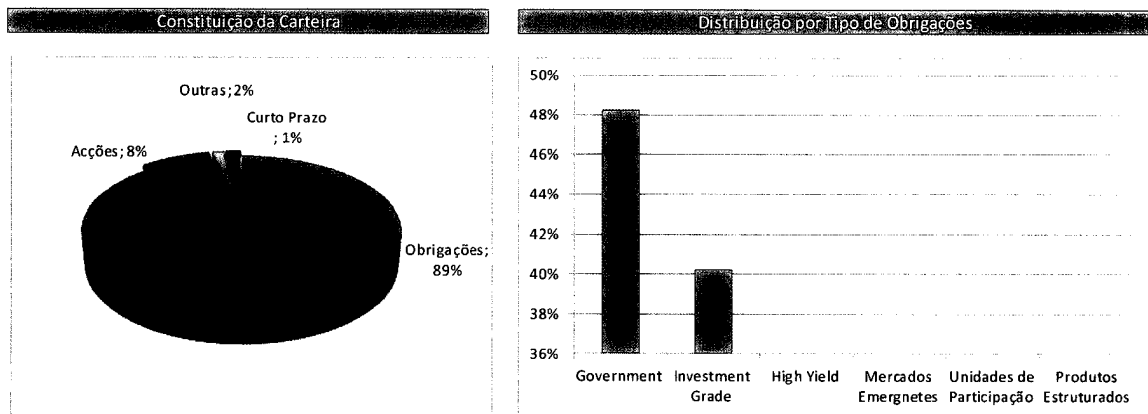
Rúbrica	2013	2012
Terrenos e Edifícios	0%	0%
Instrumentos de Capital e Unidades de Participação	8%	7%
Títulos de Dívida Pública	44%	18%
Outros Títulos de Dívida	44%	47%
Empréstimos concedidos	0%	0%
Numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações MMI	1%	27%
Outras aplicações	2%	1%

7. RENTABILIDADE E NÍVEIS DE RISCO DO FUNDO DE PENSÕES

No quadro que se segue está a taxa de rentabilidade do fundo em 2013.

Rendibilidade 2013	1,66%
--------------------	-------

A carteira de títulos é maioritariamente constituída por obrigações Investment Grade.



8. EVOLUÇÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO

Risco de Crédito:

Em 31 de Dezembro de 2013, a exposição ao risco de crédito do Fundo em títulos de dívida apresentou a seguinte decomposição:

	2013
Dívida Pública	185.321
Dívida Privada	185.826
	<hr/>
	371.147

Qualidade de crédito de títulos de dívida:

Rating	2013
AA- a AAA	80.065
A a A+	102.561
BBB a BBB+	34.692
BB - a BB+	92.128
Sem Rating	61.701
	<hr/>
	371.147

Risco de Taxa de Juro:

Em 31 de Dezembro de 2012, os títulos de dívida são predominantemente de taxa fixa com as seguintes maturidades:



	<u>2013</u>
Entre 0 e 3 anos	214.147
Entre 3 e 5 anos	54.288
Entre 5 e 7 anos	
Entre 7 e 10 anos	16.019
Entre 10 e 15 anos	31.421
Superior a 15 anos	<u>55.272</u>
	371.147

9. GESTÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO, INCLUINDO A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E OPERAÇÕES DE REPORTE DE EMPRÉTIMOS DE VALORES

Riscos materiais a que o fundo se encontra exposto:

Carteira			
31-12-2013			
Obrigações	89%	>	Risco de Taxa de Juro /Risco de Crédito
Imóveis	0%	→	Risco de Imobiliário
Acções	8%	→	Risco Accionista
Liquidez	1%	→	

O fundo de Pensões não utiliza operações de reporte de empréstimos de valores. Os produtos derivados são utilizados apenas para cobertura do risco cambial.

10. VALOR DA QUOTA-PARTE DO FUNDO AFECTA

As associadas do Fundo de Pensões Seguro Directo são:

- SEGURO DIRECTO GERE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (doravante designada abreviadamente por SD);
- AXA – CENTRO DE SERVIÇO A CLIENTES, ACE (doravante designada por SD-ACE);

Cuja quota- parte é a seguinte:

Designação do Associado	Quota-parte do fundo associada
Seguro Directo Gere, S.A	19%
AXA-Centro Serviço Cliente:	81%

11. VALOR ACTUAL DAS RESPONSABILIDADES PASSADAS

O Cenário de Financiamento / Solvência: Valor Actual das Responsabilidades por serviços passados e futuros, é o seguinte, para apenas Plano Complementar para os Participantes não aderentes ao novo CCT:

VARSP	
Plano CCT	
Plano Complementar - TOTAL	23.540,27
Plano Complementar-Reforma	12.600,48
Plano Complementar-Invalidez	
Plano Complementar-Sobr Activos	10.869,93
Plano Complementar-Sobr Refor	69,85
Plano Saúde - Extra Fundo	0,00

Nota: As responsabilidades com o Plano CCT estão contabilizadas no Fundo de Pensões AXA, Associada AXA-CSC, para onde se transferiram estes 3 Participantes. Na perspectiva da integração deste Fundo no Fundo de Pensões AXA no início de 2014, pretende-se o congelamento destas Responsabilidades com o Plano Complementar a 1-1-2014.

**12. NÍVEL DE COBERTURA DAS RESPONSABILIDADES PASSADAS**

A avaliação pelo cenário de financiamento coincidiu com a efectuada para efeitos de mínimo de solvência. O quadro seguinte apresenta, por Associada, o Valor Actual das Responsabilidades Totais, o Valor do Fundo e respectivo Nível de Financiamento.

	SD	SD-ACE	Total
RSP	77.527 €	308.580 €	386.106 €
VAPP	0 €	0 €	0 €
Fundo alocado a RSP	77.527 €	308.580 €	418.696 €
Fundo alocado a VAPP	0 €	0 €	0 €
% fin RSP	100%	100%	108%
% fin total	100%	100%	108%

Destaques:

- Globalmente o nível de financiamento das responsabilidades por serviços passados do pessoal no activo atinge 108% no ano 2013; As duas Associadas apresentam níveis de financiamento de 100%.

Pressupostos da Avaliação (Plano de Benefício Definido):

Foram adoptados pressupostos idênticos para a avaliação para efeitos contabilísticos e para efeitos de solvência, definidos pelo Grupo AXA em termos de IFRS's e integrados nas Normas 4/2007-R, 5/2007-R e 7/2007-R.

a) Tábua de Mortalidade: Homens: TV 73-77 (-1 ano)
Mulheres: TV 88-90

b) Outras tábuas empregues - Rotação de serviço: dada a ausência de estatísticas fiáveis, e numa perspectiva prudente, considerou-se uma rotação de pessoal de 0%.

Nota: Não são calculadas as responsabilidades por invalidez, assumindo-se que toda a população se reforma aos 65 anos.

a) Decrementos utilizados na probabilidade da população estar no activo aos 65 anos: decrementos por morte (resultantes da aplicação da probabilidade anual de falecimento).

b) Idade Normal de Reforma por velhice: 65 anos. Não foram consideradas possíveis reformas antecipadas e/ou postecipadas, não se registando experiência histórica a este nível.

c) Número de pagamentos das pensões por ano: 14.

d) Taxa anual de rendimento dos activos financeiros até à idade normal de reforma e após essa idade: 3,40%.

e) Taxa de crescimento salarial e de crescimento das pensões de reforma e pré-reforma: 2%. Considerou-se uma taxa de crescimento salarial nos últimos 5 anos de actividade, para efeitos de cálculo da pensão dedutível de 3%.

Estes pressupostos cumprem as indicações dadas pelo Grupo AXA, determinadas a partir da informação de mercado extraída em 31-Dez-2013. A tabela que define as taxas de desconto na Zona Euro por duration é construída em consistência com o quadro de pressupostos de avaliação validado pelo Group's Economic Assumption Committee (liderado pelo Group Risk Management); representa a antecipação do fecho do ano das risk-free rates + AA spread.



Os itens actuariais das IAS 19 (DBO, Service Cost ...) são avaliados via utilização das taxas de desconto de acordo com a duration do Plano de Pensões. No caso do Fundo de Pensões SD a duration no final de 2013 era de 27,4.

$$\text{Duration} = 100 \times (\text{PBO}(\text{tx desc} - 50 \text{ b.p.}) - \text{PBO}(\text{tx desc} + 50 \text{ b.p.})) / \text{PBO}(\text{tx desc})$$

c) Percentagem de futuras pré-reformas: não se considera qualquer pressuposto futuras pré-reformas para a Seguro Directo. Não existe, de facto, qualquer experiência histórica de pré-reformas, pelo que consideramos o referido pressuposto defensável.

d) Percentagem de Participantes e Beneficiários que em caso de falecimento levem ao pagamento de pensões de sobrevivência: aplicável pela totalidade apenas a 3 Participantes.

e) Diferença etária entre sexos para efeitos de pensão de viuvez: 3 anos a favor do género masculino.

f) Percentagem de remadiração: 0%.

g) Idade limite de pagamento de benefícios de orfandade: não aplicável.

h) Encargos de aquisição de rendas vitalícias: 0,75%.

i) Tratamento fiscal considerado: não aplicável.

j) Dependência do regime da segurança social: não aplicável no Plano CCT. Contudo, aplica-se no Plano Complementar dado prever benefícios de reforma, invalidez e sobrevivência complementares e dependentes do sistema de pensões da segurança social – ver definição de benefícios em d2) do Capítulo 2.

O cálculo das pensões atribuídas pela segurança social resulta do disposto no Decreto-Lei 187/2007, assumindo-se, na presente avaliação os seguintes pressupostos:

- Taxa global de formação: de acordo com as regras de cálculo da pensão da Segurança Social.
- Taxa de crescimento salarial média de toda a carreira contributiva: 3%
- Taxa de revalorização salarial média de toda a carreira contributiva: 2%
- Factor de Sustentabilidade: 95,22% em 2013 com decrementos lineares futuros até à idade da reforma

l) Bases técnicas dos seguros de rendas vitalícias:

As bases técnicas de seguros de rendas vitalícias passíveis de serem adquiridas no mercado, de acordo com estudo efectuado, são em média:

- taxa técnica de juro: 3%
- tábua de mortalidade: TV88-90
- encargo de aquisição: 1%.

m) Contratos de seguro para cobertura dos riscos de invalidez e sobrevivência: não aplicável.

n) Alterações à metodologia e pressupostos: não aplicável.

13. NOTAS FINAIS

O Fundo Pensões Seguro Directo incorporou o Fundo de Pensões AXA em 2014.